



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a disponibilizar áreas para o plantio de mudas de árvores por parte dos munícipes.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a disponibilizar áreas para o plantio de mudas de árvores por parte dos munícipes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, promoverá a fiscalização, segundo suas prerrogativas, liberdade de atuação, princípios da conveniência e oportunidade, que integram os princípios essenciais do Poder Público.

Art. 3º Arborização urbana é, para efeitos desta Lei, aquela adequada ao meio urbano visando a melhoria da qualidade paisagística e ambiental, com o objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e urbana, além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização.

Art. 4º Área verde é toda área de interesse ambiental e/ou paisagístico, de domínio público ou privado, sendo sua preservação justificada pela Secretaria Municipal competente:

I – As áreas verdes de domínio público são:

- a) Praças, jardins, parques, hortos, bosques;
- b) Arborização constante do sistema viário.

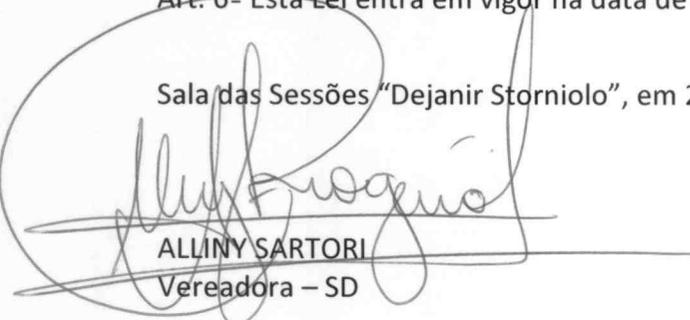
II – As áreas verdes de domínio privado são:

- a) Chácaras no perímetro urbano e correlatos;
- b) Condomínios e loteamentos fechados.

Art. 5º A vegetação de porte arbóreo de preservação permanente é aquela que por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de janeiro de 2020.


ALLINY SARTORI

Vereadora – SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

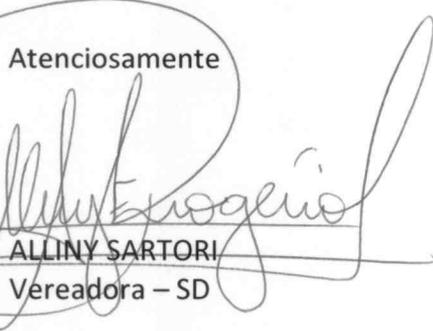
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A proposta aqui efetivamente voltada para a preservação do meio ambiente, e neste prisma, as árvores, as áreas verdes públicas e demais vegetações associadas existentes nos centros urbanos e arredores, exercem um importante papel para o incremento e a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Aqui a busca da proposta é efetivamente de qualidade de vida, pois a vegetação urbana engloba diversas ações positivas no cenário do meio ambiente, constituindo elemento fundamental a combater o impacto da evolução urbana desregrada, além de contribuir para uma considerável melhora na arquitetura.

Nesta esteira, impende esclarecer que o Município precisa estabelecer ditames, ou seja regras de conduta para viabilizar este gerenciamento de áreas municipais a serem destacadas e autorizadas ao plantio de arvores.

Atenciosamente



ALLINY SARTORI
Vereadora – SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP

